

Diário

Oficial

Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81



Nova Floresta, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Ano: 2023 / Edição: Nº 186

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- LEI Nº 1.152/2023, DE 09 DE outubro DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA exercício de 2023, e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA , Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.07	Fundo Municipal Assistência Social – Secretaria de Ação Social	
08.244.2003.2062	Execuções de Emendas Parlamentares p/Assistência Social	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
339030.01	Material de Consumo	200.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	Total	325.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.088/22, de 21 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Floresta para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos do crédito em instituição bancária.

Nova Floresta/PB, 09 de outubro de 2023.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional

- DECRETO Nº 028/2023, DE 09 de OUTUBRO de 2023

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras Providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que quinta-feira, 12 de outubro de 2023, é feriado nacional da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo em todos os órgãos públicos da área administrativa no âmbito do Município de Nova Floresta-PB, na sexta-feira dia 13 de Outubro de 2023.

Art. 2º - É válido ressaltar que a prestação de serviços essenciais, emergenciais da área de saúde, irão funcionar em escala de plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 09 de Outubro do ano de 2023.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional

- LEI Nº 1.151/2023, DE 09 DE Outubro DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.144/2023 que autoriza o chefe do poder executivo municipal a alienar na modalidade leilão veículos e equipamentos de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo da lei municipal nº 1.144/2023 que autoriza o chefe do poder executivo municipal a alienar na modalidade leilão veículos e equipamentos de propriedade do Município, para incluir os seguintes veículos:

- | |
|---|
| <p>a) Veículo Vw/FOX CONNECT MB, ANO 2018, Placa qsa 4575, chassi: 9bwab45z2j4023874, COM AVALIAÇÃO PREVIA DE R\$ 26.846,00 (vinte SEIS mil, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS reais)</p> <p>b) Veículo Furgão tipo ambulância, da marca Fiat, Placa RLR1H93, Chassi 9Bd2651mhm9179857, COM AVALIAÇÃO PREVIA DE R\$ 37.940,00 (Trinta e sete mil, novicentos e quarenta reais)</p> |
|---|

Parágrafo Único: O valor da avaliação previa dos veículos foi realizado pela comissão de avaliação da Prefeitura Municipal, nomeada pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 3º. Fica declarado sem utilizada de pública os veículos acima mencionados, devendo ser excluído do rol de bens público após alienação na modalidade leilão.

Art. 4º. Fica autorizado o poder executivo municipal a realizar segundo leilão, caso não acuse comprador para qualquer dos veículos ou equipamentos mencionados na Lei Municipal nº 1.144/2023, bem como os veículos mencionados acima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

SILVA

JARSON SANTOS DA

Prefeito Constitucional

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

OBJETO: Contratação de Serviços de Empresa de Construção Civil para Construção de pavimento em paralelepípedos de diversas vias Urbanas e Rurais: Trechos da Rua Governador Pedro Gondim e Rua Francisco Gomes de Vasconcelos na Zona Urbana; e Trecho de Estrada vicinal sobre a crista da Barragem do Jacaré, 3 (três) Ruas no Conjunto Montevideu, 4 (quatro) Vias Rurais e pavimento do entorno do Dessalinizador no Sítio Flores de Cima, localizado na Zona Rural do Município de Nova Floresta – PB. Conf. LICITANTE HABILITADO: JOSE CREZIO LOPES FILHO. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/10/2023, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33741001. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

Nova Floresta - PB, 09 de Outubro de 2023

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA - Presidenta da Comissão